PROJETO DE LEI N° 1.908, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1569 DE 14 DE JULHO DE 2020 PARA PRORROGAR PRAZOS PARA A EMPRESA MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 1.569, de 14 de julho de 2020, para modificar o art. 3º, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

(...)

II – o início do funcionamento não se der até o prazo de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação do imóvel."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº 1.569, de 14 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.908, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1569 DE 14 DE JULHO DE 2020 PARA PRORROGAR PRAZOS PARA A EMPRESA MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Porto Mauá recebeu requerimento da empresa **MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA** acerca de prorrogação de prazo para início do funcionamento da empresa.

Destacamos que o *art 3º. II*, atualmente, prevê o início das obras em até 60 (sessenta) meses após a assinatura da escritura pública.

Deste modo os Representantes da Empresa, efetuaram requerimento com a finalidade de ampliação de prazos, do qual transcrevemos os fatos para justificar o mesmo, qual seja: *"tendo em vista que até a presente data, a Requerente teve alterações e postergações de prazo de início das obras por consequência de retorno consoante as vistorias e licenças solicitadas perante ao Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento – MAPA, Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RSA e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Concessionária de Energia Elétrica – RGE, além da escassez de mão-de-obra perante as empresas industriais voltadas a fabricação de máquinas e equipamentos a serem instaladas no empreendimento projetado para o local, bem como, das que se dedicam a área da construção civil e forças naturais que ocorreram durante a execução da obra, atrasando consequentemente, o cumprimento dos prazos que foram-lhe inicialmente concedidos, devendo a presente, surtir seus efeitos legais".*

Diante destes fatos, é notória a percepção de que o início do funcionamento da mesma, conforme *art 3º, II*, o que consequentemente, também não se realizará no tempo previamente estabelecido em lei, havendo necessidade de ajustamento e dilação de prazo, para possibilitar a efetiva implementação da empresa.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto, o que certamente será acolhido e aprovado, ratificando, por fim, a importância do projeto por Vossas Excelências.

Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO MAUÁ - 93.845.519/0001-51
Protocolo - Administração de Documentos
Ficha de Entrada / Requerimento do Protocolo Externo

Data: 18/08/2025
Hora: 09:48
Contato: 55 3187-0146

Dados do Protocolo

Número Protocolo: 508/2025
Código Verificador: 1I927
Data Entrada: 18/08/2025

Requerentes

Requerente:5315.0000 - MAXBEM AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço: ROD RS 344, KM 03, 3330
Fone:
Situação: Não Possui Débitos no Exercício - Não Possui Débitos na Dívida Ativa
CPF/CNPJ: 29.791.470/0002-83
Cidade: PORTO MAUÁ
Bairro: SAO JOSE DO MAUA

Espécies/Sub-espécies

Espécie: 3 - REQUERIMENTO
Subespecie: REQUERIMENTO - REQUERIMENTO

Destino do Protocolo/SubEspécie

Destino: 11 - GABINETE DO PREFEITO
Data Previsão: 02/09/2025

Documentos Necessários

Ficha de Entrada do Protocolo

Assunto: REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO LIMITE PARA INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA, PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

MAXBEM AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA vem respeitosamente requerer a vossa senhoria que se digne conceder-lhe o(s) serviço(s) acima descrito(s).

PORTO MAUÁ - RS, Hoje é dia 18 de agosto de 2025

MAXBEM AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Operador: CLEITON LUIZ CAMPANHER/643

RUA URUGUAI, 155

Este Documento foi gerado eletrônicamente no dia 18/08/2025 pelo usuário CLEITON LUIZ CAMPANHER.
Documento disponível em:
https://gedapi.abase.com.br/Ged/docPublico?RowGuid=cd70b8ee-7ee4-468f-85dc-c5fc223d840d

maxbem
AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS CESAR DINON DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ-RS
EM MÃOS

MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.791.470/0001-00, com sede Matriz na Avenida Protásio Alves, nº 3326, Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, e com sede Filial sita na Rodovia RS 344, Km 03 - nº 3.330, São José do Mauá – Porto Mauá/RS, neste ato por seus representantes legais, infra-assinados, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer prorrogação do prazo limite para início do funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelha de sua propriedade pelo adicional de período de 6 (seis) meses, a contar de 04/09/2025 referidos na Escritura Pública de Doação nº 439, firmada em 04 de setembro de 2020 entre a Prefeitura Municipal de Porto Mauá/RS e a ora Requerente, lavrada perante o 2° Tabelionato de Notas de Santa Rosa/RS, tendo em vista que até a presente data, a Requerente teve alterações e postergações de prazo de início das obras por consequência de retorno consoante as vistorias e licenças solicitadas perante ao Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento – MAPA, Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM/RS e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Concessionária de Energia Elétrica - RGE, além da escassez de mão-de-obra perante as empresas industriais voltadas a fabricação de máquinas e equipamentos a serem instaladas no empreendimento projetado para o local, bem como, das que que se dedicam a área da construção civil e forças naturais que ocorreram durante a execução da obra, atrasando consequentemente, o cumprimento dos prazos que foram-lhe inicialmente concedidos, devendo a presente, surtir seus efeitos legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Mauá, 06 de agosto de 2025.

MAXBEM AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE LTDA.
P.p. Samuel Marczewski Gonçalves *P.p. Armindo Tsan Min Lee*

Recebido em:
____/____/_____
Ass:

16/8/25
Carlos Cesar Dinon
Prefeito Municipal
Município de Porto Mauá